



# Prefeitura Municipal de Água Branca

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 036/89

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

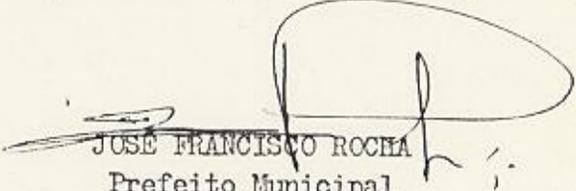
O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares em mais 60% (sessenta por cento) da Despesa fixada para o exercício, obedecido as disposições do art. 43, seus parágrafos e incisos, da Lei nº 4.320, de 17.04.64.

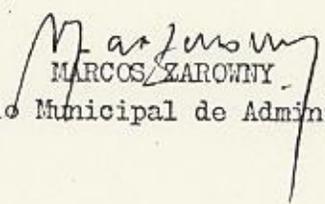
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, em 28 de setembro de 1989.

  
JOSE FRANCISCO ROCHA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.

  
MARCOS ZAROWNY  
Secretário Municipal de Administração